

O CRÉDITO RURAL E SUAS CONTRIBUIÇÕES AO SETOR AGROPECUÁRIO: UM ESTUDO SOB A ÓTICA SCHUMPETERIANA DE DESENVOLVIMENTO

*RURAL CREDIT AND ITS CONTRIBUTIONS TO THE AGRICULTURAL SECTOR: A STUDY
UNDER THE SCHUMPETERIAN DEVELOPMENT OPTICAL*

Éder de Souza Beirão¹
Darcy Ramos da Silva Neto²
Sibele Vasconcelos de Oliveira³

Resumo: O presente estudo tem como objetivo identificar as contribuições proporcionadas pelo crédito rural ao setor agropecuário, tomando como base de debates a visão schumpeteriana de desenvolvimento econômico e crédito. Assim, operou-se com pesquisa bibliográfica e documental para avaliar as contribuições do crédito rural para a promoção do desenvolvimento econômico e do setor agropecuário. Sendo assim, trata-se de uma pesquisa de abordagem qualitativa. A criação e concessão de crédito é peça fundamental para que ocorra o desenvolvimento econômico de fato. É na tentativa de compreender a importância e a influência do crédito na economia que se torna oportuno tentar compreender a relevância do crédito rural e sua influência sobre a economia na promoção do incentivo à produção agrícola brasileira.

Palavras-chave: Crédito; Crédito Rural; Desenvolvimento Econômico; Schumpeter; Setor Agropecuário.

Abstract: The present study aims to identify the contributions provided by rural credit to the agricultural sector, based on the Schumpeterian view of economic development and credit. Thus, we worked with bibliographical and documentary research to evaluate the contributions of rural credit for the promotion of economic development and the agricultural sector. Therefore, it is a qualitative approach research. The creation and granting of credit is an essential part of economic development to take place. It is in an attempt to understand the importance and influence of credit in the economy that it becomes opportune to try to understand the relevance of rural credit and its influence on the economy in promoting the incentive to Brazilian agricultural production.

Keywords: Credit; Rural credit; Economic development; Schumpeter; Agricultural Sector.

¹ Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES. E-mail: ederbeirao@gmail.com.

² Universidade Federal de Santa Maria – UFSM. E-mail: netodarcy25@gmail.com.

³ Universidade Federal de Santa Maria – UFSM. E-mail: sibele.oliveira@ufsm.br.

INTRODUÇÃO

O crédito é um dos alicerces da atividade empresarial, representando a confiabilidade no cumprimento das obrigações e tornando mais fáceis as transações comerciais e trocas de calores.

Conforme Antão e Campanholo (2011, p.3), “o crédito permitiu a expansão e o desenvolvimento das principais atividades econômicas desenvolvidas no mundo moderno”.

Segundo Miranda (2006), crédito é a “transação entre duas partes, na qual uma delas (o credor) entrega a outra (o devedor) determinada quantidade de dinheiro, bens ou serviços, em troca de uma promessa de pagamento”.

A situação não é diferente na atividade rural. Segundo Potter (2009; LOPES; LOWERY; PEROBA, 2016, p.157), o Brasil é um dos principais fornecedores de produtos agropecuários em um planeta que demanda cada vez mais alimento.

A atividade rural no Brasil é historicamente uma das principais bases da economia. Atualmente, o agronegócio representa quase um quarto do PIB nacional. Como a atividade agropecuária é muito dependente de financiamentos para produzir, investir e comercializar seus produtos, o setor financeiro desempenha um papel fundamental para a expansão e o desenvolvimento do agronegócio (INPUT, 2017, p.1).

Sendo assim, Pintor, Silva e Piacenti (2015, p.6) afirmam que o crédito rural é uma variável de grande importância para a economia e para o desenvolvimento das atividades agropecuárias brasileiras.

Segundo Zyger (2017, p.1), o maior “desafio do crédito rural para a agricultura familiar, é antes de tudo a produção de alimentos para toda a nação”. A figura do agricultor familiar é responsável por grande parte da produção dos alimentos que vão para mesa dos brasileiros. Neste cenário o crédito torna-se fundamental para investir, crescer e desenvolver a agricultura.

Considerando a importância do setor agropecuário para o país, o presente estudo tem como questão-problema: Quais são as contribuições do crédito rural ao setor agropecuário tomando como base a visão schumpeteriana de desenvolvimento econômico e crédito?

Na busca de responder à questão norteadora (problema de pesquisa) traçado para o presente estudo, foram definidos o objetivo geral e os específicos.

Este estudo tem como objetivo geral identificar as contribuições proporcionadas pelo crédito rural ao setor agropecuário tomando como base a visão schumpeteriana de desenvolvimento econômico e crédito. Para o alcance do objetivo geral, foram definidos os seguintes objetivos específicos: (1) Conceituar desenvolvimento econômico, crédito, crédito rural e atividade rural; (2) apresentar a visão schumpeteriana de desenvolvimento econômico e crédito; e (3) Identificar a importância e a influência da visão schumpeteriana de desenvolvimento econômico e crédito para a compreensão do conceito de crédito rural.

O trabalho está dividido em cinco seções, a contar desta: Introdução; Revisão de Literatura; Procedimentos Metodológicos; Considerações Finais; e Referências.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOB A PERSPECTIVA SCHUMPETERIANA

Schumpeter é um dos economistas e cientistas políticos mais importantes da primeira metade do século XX, conhecido por investigar e refletir sobre a tecnologia da sociedade e atribuir principalmente a variável para o desenvolvimento econômico. Assim como os Adam Smith e David Ricardo, procurou compreender os movimentos da economia e da forma de produção. Porém, diferentemente dos economistas chamados clássicos, Schumpeter não considerava que o crescimento da população e o aumento da produção eram fatores determinantes para o desenvolvimento econômico.

Segundo Oliveira, Andrade e Gonçalves (2011), em sua principal obra, a Teoria do Desenvolvimento Econômico, Schumpeter discute as causas da mudança econômica, distinguindo crescimento e desenvolvimento, sendo este uma situação de descontinuidade e ruptura. Nesse sentido, Schumpeter (1997, p.75) o desenvolvimento econômico é um fenômeno distinto, inteiramente estranho ao que pode ser observado no fluxo circular ou na tendência para o equilíbrio. É uma mudança espontânea e descontínua nos canais do fluxo, perturbação do equilíbrio, que altera e desloca para sempre o estado de equilíbrio previamente existente.

Segundo Mota (2016), o desenvolvimento econômico é um fenômeno que vem acontecendo com mais frequências nas sociedades capitalistas. Para Mota (2016), uma

sociedade pode ser considerada capitalista quando funda seu processo econômico ao sabor dos empresários. Dito isso, as características de uma sociedade capitalista são elencadas:

- A propriedade privada dos meios de produção;
- Produção para o lucro privado, sendo a produção pela iniciativa particular em caráter privado; e
- A criação de crédito.

O estudo em questão aborda a questão do crédito na concepção de Schumpeter e sua influência e importância na economia. Entretanto, para compreender as ideias de Schumpeter a respeito do crédito é necessário entender primeiramente o significado do fluxo circular da vida econômica e o papel do empresário.

Sobre o fluxo circular Souza (2007) afirma o seguinte:

O fluxo circular da vida econômica consiste num sistema geral da economia em que as relações econômicas ocorrem em condições de crescimento equilibrado, determinadas pelo aumento da população. A renda é distribuída pelo valor de mercado da produtividade marginal dos fatores de produção. A competição elimina o lucro extraordinário ou lucro excedente. Existe o pleno emprego no mercado de bens, de trabalho e de capitais. A poupança é uma função corrente do nível de renda e o investimento é apenas suficiente para manter o nível de produto constante, dado o aumento da população (SOUZA, 2007).

Conforme Pintor, Silva e Piacenti (2015, p.8), isto ocorre quando a economia encontra-se estagnada. Para Schumpeter (1982, p. 47) o desenvolvimento econômico só ocorre pelo rompimento do fluxo circular.

Schumpeter (1982, p.47) este rompimento pode se dar na forma de “uma mudança espontânea e descontínua nos canais de fluxo, uma perturbação do equilíbrio, que altera e desloca para sempre o estado de equilíbrio existente.

Pintor, Silva e Piacenti (2015, p.8) afirmam que o rompimento com o fluxo circular é equivalente a “uma mudança revolucionária que geralmente modifica estruturalmente o modo de produção econômico”. Para os autores, Schumpeter destaca que essas mudanças acontecem na órbita da produção e não do consumo.

Pintor, Silva e Piacenti (2015, p.8) declaram que “tal mudança estrutural geralmente é descontínua e se dá por meio de algum tipo de inovação”. Schumpeter

(1982, p. 48) destaca exemplos de inovação: (1) introdução de novo produto; (2) introdução de novo método de produção; (3) abertura de novo mercado; (4) conquista de nova fonte de oferta de matérias-primas ou bens semimanufaturados; e (5) estabelecimento de nova organização de qualquer indústria, criação de novo monopólio ou fragmentação de um antigo.

Para Pintor, Silva e Piacenti (2015, p.8) existe um “agente econômico responsável e capaz de realizar essas novas combinações eficientemente”. Schumpeter (1982) chama este agente econômico de empresário. Para ele, “o empresário é o ator que coloca em prática novas combinações produtivas, podendo acumular outras funções no decorrer desse processo”.

Segundo Schumpeter (1982), “o empresário não necessita possuir o capital”. A qualidade fundamental deste agente econômico reside na liderança, isto é, a capacidade de previsão e iniciativa e não a propriedade do capital. Para Pintor, Silva e Piacenti (2015, p.9), o empresário “não possui a função de descobrir novas combinações, mas sim adotá-las, colocá-las em prática”.

Depois de esclarecida a questão do fluxo circular e seu rompimento, bem como a do agente econômico responsável por sua ruptura, o empresário, agora faz-se necessário o que outros dois pontos sejam discutidos.

O primeiro é que o mundo no qual o empresário vive não é um mundo de concorrência perfeita, mas sim formado por oligopólios. Isso possibilita a obtenção do lucro extraordinário, isto é, a possibilidade de estabelecer o preço acima do custo marginal na teoria Walrasiana. Esse é o verdadeiro incentivo ou recompensa ao empresário. O segundo ponto é que o empresário necessita de recursos para realizar as novas combinações e, então, ele tem de recorrer ao crédito fornecido pelo capitalista (SOUZA, 2007).

Schumpeter (1982, p.72) esclarece:

Ele só pode tornar-se empresário ao tornar-se previamente um devedor. Torna-se um devedor em consequência da lógica do processo de desenvolvimento, ou, [...] sua conversão em devedor surge da necessidade do caso e não é algo anormal, um evento acidental a ser explicado por circunstâncias particulares. O que ele quer primeiro é crédito. Antes de requerer qualquer espécie de bens, requer poder de compra. É o devedor típico na sociedade capitalista (SCHUMPETER, 1982, p.72).

O crédito é uma peça fundamental na criação do desenvolvimento econômico, pois sem ele o empresário não possui os meios necessários para realizar novas combinações. Assim, volta-se ao estado de equilíbrio, ou melhor, de estagnação, do fluxo circular da vida econômica. (SCHUMPETER, 1982, p. 74).

Neste sentido, Schumpeter (1997, p.10-11) procura demonstrar que “o desenvolvimento, em princípio, é impossível sem crédito”.

Pintor, Silva e Piacenti (2015, p.9) afirmam que “desse modo, não é possível que ocorra o processo de desenvolvimento ou de rompimento do fluxo circular de vida econômico sem a necessidade de crédito para o empresário.

[...] em princípio não é possível o empréstimo dos serviços do trabalho e da terra pelos trabalhadores e proprietários de terra. Nem pode o próprio empresário tomar emprestado meios de produção produzidos. Pois no fluxo circular não haveria estoques ociosos para as necessidades do empresário. Se em um lugar ou outro por ventura existirem exatamente os meios de produção produzidos que o empresário necessita, então é claro que este pode comprá-los; para isso, contudo, precisa outrossim de poder de compra (SCHUMPETER, 1982, p. 68).

A única forma de se alcançar o desenvolvimento é ofertando ao empresário o poder de compra.

Esse poder de compra ao qual o autor se refere é o dinheiro ou o crédito, que será necessário para o empresário adquirir os fatores de produção de que necessita. Não é possível o empréstimo dos fatores de produção por causa do risco de emprestá-los e também porque essa não é a finalidade para a qual eles foram produzidos, isto é, a venda (PINTOR; SILVA; PIACENTI, 2015, p.9).

Schumpeter (1997, p.10) esclarece:

“Primeiro devemos provar a afirmativa, estranha à primeira vista, de que ninguém além do empreendedor necessita de crédito; ou o corolário, aparentemente menos estranho, de que o crédito serve ao desenvolvimento industrial. [...] o empreendedor, em princípio e como regra, necessita de crédito – entendimento como uma transferência temporária de poder de compra -, a fim de produzir e se tornar capaz de executar novas combinações de fatores para tornar-se empreendedor”. (SCHUMPETER, 1997, p.10).

A função dos bens consiste em servir a um fim produtivo que corresponde à sua natureza técnica. A função do capital consiste em obter para o empresário os meios com que produzir. O capital se coloca como um terceiro agente necessário à produção numa economia de trocas, entre o empresário e o mundo dos bens. Constitui a ponte entre eles. Não faz parte diretamente da produção, ele próprio não é “elaborado”; pelo contrário, desempenha uma tarefa que deve ser feita antes que a produção técnica possa começar (SCHUMPETER, 1982, p. 81).

Existem várias modalidades de créditos que podem ser ofertados aos empresários e, portanto, faz-se necessária a distinção entre eles.

Para Schumpeter (1982), o crédito concedido com a finalidade de promover à manutenção de um fluxo de produção já existente, por exemplo, o crédito para que uma empresa possa recuperar-se de falhas no seu fluxo de caixa, não ocasiona o desenvolvimento econômico. Apenas o crédito destinado à implementação de uma nova combinação dos fatores de produção é que gera a quebra do fluxo circular de vida econômica.

De acordo com Schumpeter (1982, p.74),

Uma vez que o crédito, no caso que é essencial ao processo de desenvolvimento econômico, só pode ser concedido a partir de tais meios de pagamentos recém-criados (desde que não haja nenhum resultado de desenvolvimento prévio); e uma vez que, inversamente, apenas nesse caso específico, a criação de tais meios de pagamento creditícios cumpre mais do que um papel meramente técnico, então, nessa medida, a concessão de crédito envolve a criação do poder de compra, e o poder de compra recém-criado é útil apenas na concessão de crédito ao empresário, é necessário somente para esse propósito (SCHUMPETER, 1982, p. 74).

Para Pintor, Silva e Piacenti (2015, p.10) “conceder crédito ao empresário é como emitir uma ordem para o sistema econômico, no sentido de criar uma capacidade produtiva adicional”. O resultado obtido nesta transação é a transformação de capital em meios de produção para o empresário.

Schumpeter (1982) destaca que o empresário é o típico devedor da sociedade capitalista, pois necessita de crédito para investir.

Schumpeter (1982) considera “que o dinheiro exerce papel ativo e determinante no que diz respeito a estimular a economia; sendo assim, o crédito tem influência nas variáveis reais”.

Esse dinheiro ou capital tem sua origem definida. Segundo Martes (2010), a origem do capital não advém da poupança, mas sim do crédito.

Schumpeter (1997, p. 11) discute a função do capital no desenvolvimento econômico, considerando um “agente especial”, e afirma também que “o mercado de capitais é aquilo a que na prática se chama mercado de dinheiro, pois, em sua opinião, não há outro mercado de capitais”.

Para Schumpeter (1997, p.11),

A discussão em torno do papel do crédito, do capital e do dinheiro unifica as três fontes de poder de compra de maneira extremamente interessante, caracterizando-os como um meio de financiar a inovação e, conseqüentemente, o crescimento industrial. Diga-se de passagem, que o modelo de desenvolvimento econômico concebido por Schumpeter é, basicamente um modelo de industrialização (SCHUMPETER, 1997, p.11).

Schumpeter ao criar a Teoria do Desenvolvimento Econômico acabou sistematizando e explicando o motivo das discontinuidades cíclicas da economia.

Antes do estabelecimento de tal sistematização Schumpeter (1997, p.12) afirma que a explicação era que “até o aparecimento da teoria [...] as discontinuidades cíclicas eram explicadas pelos economistas em função das flutuações da atividade cósmica do sol, da alternância de boas e más colheitas, do subconsumo, da superpopulação etc”.

Com os avanços proporcionados pela globalização e os avanços da tecnologia, Schumpeter (1997, p.12) criou a Teoria do Desenvolvimento e acabou por sistematizar a explicação para discontinuidades cíclicas da economia:

À medida que as inovações tecnológicas ou as modificações introduzidas nos produtos antigos são absorvidas pelo mercado e seu consumo se generaliza, a taxa de crescimento da economia diminui e tem início um processo recessivo com a redução dos investimentos e a baixa da oferta de emprego. A alternância entre prosperidade e recessão, isto é, a discontinuidade no aumento de produção, é vista por Schumpeter, dentro do contexto do processo de desenvolvimento econômico, como um obstáculo periódico e transitório no curso normal de expansão da renda nacional, da renda per capita e do consumo (SCHUMPETER, 1997, p.12).

Este estudo faz-se necessário para compreender a importância e influência do crédito na economia. É decisivo que seja absorvido importância deste instrumento na economia para entender como o crédito concedido aos produtores rurais influencia a quantidade produzida e a introdução de melhorias no processo produtivo rural.

A IMPORTÂNCIA DO CRÉDITO RURAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO DO BRASIL

Para entender a importância do crédito rural sobre o desenvolvimento do setor agropecuário no Brasil, faz-se necessário estabelecer uma contextualização histórica. Segundo Jobim (2015, p.2-3):

Este país continental possui peculiaridades que lhe são próprias quando se trata de agricultura e pecuária. Estima-se que o Brasil possua hoje cerca de 200 milhões de hectares para pastagem, encontrando-se área de plantio com dimensão de 60 milhões de hectares (JOBIM, 2015, p.2-3).

De acordo com Furtado (2002), “o Brasil, desde os primórdios do século XV, aproximou-se de seu horizonte histórico alicerçado pelos portugueses”.

Conforme Jobim (2015, p.3), os portugueses utilizaram suas experiências com a agricultura e cultivaram e produziram inicialmente a cachaça, o tabaco, o algodão e o cacau.

O Brasil colônia não viu cenário diversificado pois a principal atividade realizada era o extrativismo.

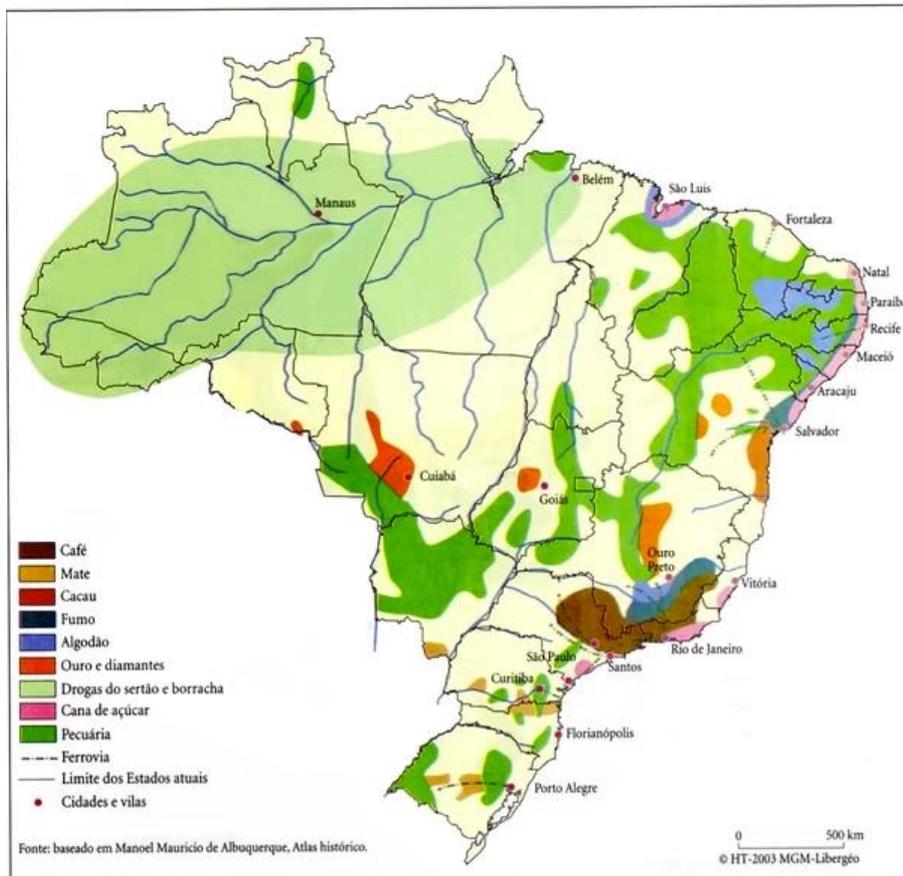
A produção nacional era, então, voltada à expansão capitalista do reino, que através das colônias “engordava” os cofres reais. Os ciclos de produção foram se alocando de forma quase natural, pois após a exploração do pau-brasil, pois quase três séculos, veio o país em direção ao açúcar, vindo a ser líder em produção no século XIX (JOBIM, 2015, p.3).

Segundo Moraes (2013), “até o início da década de 1930, o espaço geográfico brasileiro foi estruturado exclusivamente ao redor do modelo primário-exportador, fazendo com que a configuração das atividades econômicas fosse dispersa e com rara e ausente interdependência”.

Moraes (2013) afirma que “os produtos que compunham a pauta comercial brasileira destacaram-se a cana-de-açúcar, o algodão, o ouro, a borracha e o café.

As atividades encontravam-se dispersas no espaço formando uma espécie de ilhas. Esse conjunto de ilhas compõem o Arquipélago Econômico Regional, representado na Figura 01.

Figura 01 – Arquipélago Econômico Regional.



Fonte: Théry e Mello (2005, p.41).

De acordo com Jobim (2015, p.3), a industrialização do Brasil se deu entre as décadas de 1930 e 1980, após várias incursões políticas e a queda da bolsa de 1929, onde “a economia brasileira viu-se transformar através da forte atuação do Estado”.

A crise do modelo agrário-exportador, em fins de 1929, é sentida, no Brasil ao longo da década de 1930. Assim, temos uma relativização deste padrão econômico. Ao passo que os cafezais apontavam um declínio assustador de rendimento, os capitais (lê-se, investimentos) antes alocados no setor primário passam a ter seu eixo de gravidade

modificado para as atividades tipicamente urbanas e, em especial, no setor secundário. A Crise do Café gerou, assim, diversas condições para a industrialização brasileira. Também estimulou a necessidade de produção de bens de consumo no país por conta da redução drástica das importações (MORAES, 2013).

De acordo com Cavalcanti (2008, p.33), “no período que compreende as décadas de 1950 e 1970, o Brasil passou por uma profunda alteração em sua estrutura demográfica, com aumento expressivo da população urbana e queda da população rural.

Segundo Cavalcanti (2008, p.33):

Uma vez que parte da mão de obra rural migrou para as cidades, a necessidade de produção de excedente na agricultura aumentou, o que, por sua vez, requereu um aumento considerável da produção agrícola a partir de 1960. Essa alteração da estrutura demográfica aliada à importância da produção rural na composição do produto fez ressaltar a necessidade de se instituir, com mais vigor, políticas governamentais de estímulo ao setor (CAVALCANTI, 2008, p.33).

De toda forma, considera-se que, historicamente, sempre foi reconhecida a importância da agropecuária no cenário econômico brasileiro, destacando-se os ciclos da cana-de-açúcar, do algodão, do café, da mandioca, do milho e da soja. Por esse motivo, os governos sempre se preocuparam em traçar estratégias para a produção agropecuária, os chamados “planos de safra”, instituindo medidas de incentivo à produção de certos produtos e o volume de recursos direcionados para tanto, incluindo o montante de crédito a juros reduzidos a ser disponibilizado aos produtores rurais e a suas cooperativas no ano safra, período compreendido de julho do ano corrente a junho do ano seguinte, montante esse sempre dependente da disponibilidade orçamentária do Tesouro Nacional (MARTINS, 2010).

Martins (2010) explica que,

Tal medida de concessão de subsídios à produção agropecuária é praticada por governos de diversos países, como políticas de incentivo, sob o fundamento de que a dependência às condições climáticas é um risco adicional daquela atividade, se comparada à indústria ou ao comércio (MARTINS, 2010).

Segundo Martins (2010), “institucionalizado em 1965, através da Lei nº 4.829, de 5 de novembro daquele ano, o Crédito Rural é um importante instrumento de incentivo à produção, investimento e comercialização agropecuária e, conseqüentemente, à economia nacional”. Em específico, o Decreto Nº 58.380, de 10 de maio de 1966, define crédito rural como o suprimento de recursos financeiros a produtores rurais, ou as suas cooperativas para aplicação exclusiva em atividades que se enquadrem nos objetivos indicados no referido regulamento, desse modo entende-se que o crédito é o suprimento de um recurso presumivelmente bem aplicável e legalmente possível o seu adimplemento.

De acordo com Souza e Salache (2016, p.3), considera-se crédito rural o suprimento de recursos financeiros, por instituições do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), para aplicação exclusiva nas finalidades e condições estabelecidas no Manual de Crédito Rural.

Conforme Sant’Anna e Ferreira (2006), com o intuito de aumentar a produtividade agrícola foi instituído em 1965 o Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), na esteira das reformas econômicas implementadas pelos ministros Campos e Bulhões. Sua finalidade era fornecer créditos para investimento, custeio e comercialização da produção rural.

A agricultura só passou a fazer parte dos planos do governo em meados da década de 1960, em razão da criação do Sistema Financeiro Nacional (SFN) e Banco Central do Brasil (BCB) e da instituição do SNCR.

Com a criação destas duas instituições e a maior visibilidade da agricultura no país, começou-se a discutir sobre o crédito rural. De acordo com Martins (2010), “ao longo de mais de quarenta anos, apesar do crédito rural ter mantido sua formatação básica, diversos marcos podem ser entendidos como evolução do instituto.

O Quadro 01 apresenta os marcos históricos do crédito rural no Brasil.

Quadro 01 – Marcos históricos do crédito rural no Brasil.

Ano	Descrição
1964	Criação do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), por meio da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.
1965	Institucionalização do Crédito Rural, através da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965.
1966	Edição do Decreto nº 58.380, 10 de maio de 1966, que aprovou o Regulamento do Crédito Rural.
1967	Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) tornou obrigatório o direcionamento de 10% dos depósitos à vista no sistema bancário para a concessão de crédito ao setor agrícola.
1967	O Decreto-Lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967 dispõe sobre os títulos de crédito rural.
1973	Institucionalização do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro), por meio da Lei nº 5.969, de 11 de maio de 1973.
1986	Extinção da conta-movimento, o que limitou os recursos para o crédito rural à disponibilidade da União.
1986	Criação da poupança rural.
1991	Aumento da participação do BNDES no crédito rural através do Finame Rural e do Programa de Operações Conjuntas e do Programa de Operações Diretas.
1995	Criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).
1996	Criação do Programa de Securitização das dívidas dos agricultores, que permitiu o reescalonamento do vencimento das operações a taxas de juros compatíveis com a atividade agropecuária.
1998	Criação do Programa de Revitalização das Cooperativas Agropecuárias (Recoop).

Fonte: Adaptado de Martins (2010).

O crédito rural tem por finalidade o cumprimento dos seguintes objetivos: estimular o incremento ordenado dos investimentos rurais, inclusive para armazenamento, beneficiamento e industrialização dos produtos agropecuários, quando efetuados por cooperativas ou pelo produtor na sua propriedade rural; favorecer o custeio oportuno e adequado da produção e a comercialização dos produtos agropecuários; possibilitar o fortalecimento econômico dos produtores, notadamente considerados ou classificados como pequenos e médios; incentivar a introdução de métodos racionais de produção, visando o aumento da produtividade e a melhoria do padrão de vida das populações rurais e à adequada defesa do solo (ANTÃO; CAMPANHOLO, 2011, p.3).

De acordo com o Manual de Crédito Rural (MCR, 2018), o crédito rural tem os seguintes objetivos:

- a) estimular os investimentos rurais para produção, extrativismo não predatório, armazenamento, beneficiamento e industrialização dos produtos agropecuários, quando efetuado pelo produtor na sua propriedade rural, por suas cooperativas ou por pessoa física ou jurídica equiparada aos produtores;
- b) favorecer o oportuno e adequado custeio da produção e a comercialização de produtos agropecuários;
- c) fortalecer o setor rural;
- d) incentivar a introdução de métodos racionais no sistema de produção, visando ao aumento da produtividade, à melhoria do padrão de vida das populações rurais e à adequada defesa do solo;
- e) propiciar, através de crédito fundiário, a aquisição e regularização de terras pelos pequenos produtores, posseiros e arrendatários e trabalhadores rurais;
- f) desenvolver atividades florestais e pesqueiras;
- g) quando destinado a agricultor familiar ou empreendedor familiar rural, nos termos da Lei nº 11.326, de 24/7/2006, estimular a geração de renda e o melhor uso da mão-de-obra familiar, por meio do financiamento de atividades e serviços rurais agropecuários e não agropecuários, desde que desenvolvidos em estabelecimento rural ou áreas comunitárias próximas, inclusive o turismo rural, a produção de artesanato e assemelhados.

Segundo Zyger (2017, p.1),

O papel do crédito rural é o de gerador de oportunidades, aproximando o beneficiário das políticas que estimulam investimentos em avanços tecnológicos e melhorias nas estruturas das propriedades, mas muito, além disso esse crédito que traz a modernização do campo também auxilia e estimula sua permanência na agricultura, e fortalece o processo de sucessão na agricultura familiar (ZYGGER, 2017, p.1).

A inclusão social também é uma das grandes bandeiras do crédito rural. É através de ações de incentivo e busca de benefícios para os agricultores familiares, que se fortalecem os projetos de permanência dos agricultores no campo. Busca-se, portanto, maior acesso à população de menor renda, colocando à disposição da agricultura

familiar programas, produtos e serviços, que possam gerar desenvolvimento e qualidade de vida no campo (ZYGER, 2017, p.2).

De acordo com Zyger (2017, p.2), além da “agricultura familiar reconhecida como multifuncional, produtora de alimentos, é também uma opção de vida para muitas pessoas que acreditam na importância do trabalho no campo e que buscam produzir e preservar o meio em que vivem, de forma sustentável e inclusiva”.

Dada a importância do crédito rural, sempre se buscou sistematizá-lo dentro de um arcabouço normativo forte o suficiente para garantir-lhe executoriedade mas também flexível para permitir sua adequação às políticas governamentais e condições sazonais próprias da atividade agropecuária (MARTINS, 2010).

Martins (2010) explica que “por esse motivo, o crédito rural é fundamentado tanto em leis e decretos do Poder Executivo quanto em resoluções do Conselho Monetário Nacional e circulares e cartas-circulares do Banco Central do Brasil”.

Conforme o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (2018), o crédito rural abrange recursos destinados ao custeio, investimento ou comercialização.

O MAPA (2018) conceitua os três tipos de crédito da seguinte forma:

Os créditos de custeio ficam disponíveis quando os recursos se destinam a cobrir despesas habituais dos ciclos produtivos, da compra de insumos à fase de colheita. Já os créditos de investimento são aplicados em bens ou serviços duráveis, cujos benefícios repercutem durante muitos anos. Por fim, os créditos de comercialização asseguram ao produtor rural e a suas cooperativas os recursos necessários à adoção de mecanismos que garantam o abastecimento e levem o armazenamento da colheita nos períodos de queda de preços (MAPA, 2018).

O MAPA (2018) ainda acrescenta que “o produtor pode pleitear as três modalidades de crédito rural como pessoa física ou jurídica. As cooperativas rurais são também beneficiárias naturais do sistema”

Além disso, é possível distinguir as modalidades do crédito rural. Beinze (1991, p.4) com base na Lei afirma que o crédito rural possui três modalidades:

- Crédito Rural Corrente: é o suprimento de recursos sem a concomitante prestação de assistência técnica a nível de empresa;

- Crédito Rural Educativo: é o suprimento de recursos conjugado com a prestação de assistência técnica, compreendendo a elaboração de projeto ou plano e a orientação ao produtor; e
- Crédito Rural Especial: conceitua-se como especial o crédito rural destinado a cooperativas de produtores rurais, para aplicações próprias ou dos associados, e aqueles destinados a programas de colonização ou reforma agrária.

Segundo a Iniciativa para o Uso da Terra - INPUT (2017, p.1), o governo tem como principais programas de concessão de crédito, o Plano Agrícola e Pecuário (PAP) e o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).

Os programas de crédito do governo federal são alguns dos instrumentos disponíveis para financiar as atividades rurais. Os dois principais programas são: 1) o Plano Agrícola e Pecuário (PAP), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); e 2) o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), também conhecido como Plano Safra da Agricultura Familiar, do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) (INPUT, 2017, p.1).

Em geral, há duas categorias de mutuários: os grandes e médios produtores rurais e suas cooperativas, que frequentemente recorrem aos recursos privados (como recursos próprios ou bancos privados, ou às linhas de crédito do PAP), e os empreendedores familiares rurais, que geralmente utilizam os recursos privados ou do Pronaf. Os recursos do PAP e do Pronaf são, na maioria das vezes, emprestados aos produtores rurais a taxas de juros subsidiadas, abaixo das praticadas pelo mercado, e com prazos de reembolso mais flexíveis (INPUT, 2017, p.1).

Os limites e as condições de financiamento estabelecidas para estas duas modalidades de crédito rural variam anualmente de acordo com a linha de crédito.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo teve como objetivo geral identificar as contribuições proporcionadas pelo crédito rural ao setor agropecuário, tomando como base a visão schumpeteriana de desenvolvimento econômico. Schumpeter afirma que o desenvolvimento é um fenômeno que vem ocorrendo principalmente nas sociedades capitalistas e que pode

ser observado se buscarmos compreender o significado do fluxo circular da vida econômica e o papel do empresário.

Schumpeter argumenta para compreender o conceito de crédito, faz-se necessário entender o que é fluxo circular e qual é o papel do empresário. O fluxo circular é onde ocorrem as relações econômicas em condições de crescimento equilibrado. Uma das características dessas sociedades que sofrem as alterações do desenvolvimento econômico é a concessão e/ou criação de crédito.

De fato, para que haja o desenvolvimento econômico, é necessário que seja concedido o poder de compra ao empresário e/ou empreendedor, sendo o agente econômico responsável por tal mudança na sociedade e na economia. Logo, o crédito se caracteriza como uma peça fundamental para que o fenômeno do desenvolvimento.

Neste contexto, o crédito rural constitui-se de recursos financeiros concedidos por meio de instituições financeiras aos produtores agropecuários para que estes possam adquirir meios de produção que subsidiem o aumento da produção agrícola e garantam o abastecimento do país.

A conclusão que se pode chegar é que o crédito concedido aos produtores rurais permite a melhoria da produtividade e que seja viabilizada a elevação desta produção, garantindo o abastecimento agroalimentar do país. Desta forma, o produtor rural torna-se um importante agente econômico de mudanças e, então, capaz de promover o desenvolvimento econômico local, rompendo as barreiras do fluxo circular e do crescimento equilibrado.

O estudo abre precedentes para a realização de pesquisas mais avançadas acerca da concessão de crédito rural no Brasil, bem como a identificação de programas e formas de financiamento desta ferramenta no setor agropecuário brasileira, e ainda o impacto do crédito na economia e na sociedade local, regional e/ou nacional.

REFERÊNCIAS

ANTÃO, Rosimeire Aparecida de Souza; CAMPANHOLO, Tarcísio. O Crédito Rural no Contexto do Desenvolvimento Econômico e Social. **Revista da Católica**, v.3, n.5.: FCU, jan./jul. 2011.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Manual de Crédito Rural**. Brasília/DF: BCB, 1999. Disponível em: <<https://www3.bcb.gov.br/mcr/completo>> Acesso em: 11 de Março de 2018.

BEINZE, Bráulio Cezar Lassance Britto. **Fontes de Crédito para os Projetos de Desenvolvimento Rural**. Brasília: INCRA, 1991.

BRASIL. **Decreto Nº 58.380**, de 10 de maio de 1966. Aprova o Regulamento da Lei que Institucionaliza o Crédito Rural. Brasília: Presidência da República, 1966. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/D58380.htm> Acesso em: 06 de Março de 2016.

CAVALCANTI, Isabel Machado. **Crédito Rural e Produto Agropecuário Municipal: uma análise de causalidade**. Dissertação (Mestrado em Economia) – Universidade de São Paulo, 2008. Disponível em: <[www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12140/tde.../Isabel M Cavalcanti.pdf](http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12140/tde.../Isabel_M_Cavalcanti.pdf)> Acesso em: 14 de Março de 2018.

FURTADO, Rogério. **Agrobusiness Brasileiro**. São Paulo: Evoluir Cultural, 2002.

INICIATIVA PARA O USO DA TERRA. **Evolução do Crédito Rural no Brasil entre 2003-2016**. Rio de Janeiro: IMPUT, 2017. Disponível em: <[http://www.inputbrasil.org/wp-content/uploads/2016/08/Evolucao do Credito Rural CPI.pdf](http://www.inputbrasil.org/wp-content/uploads/2016/08/Evolucao-do-Credito-Rural-CPI.pdf)> Acesso em: 17 de Março de 2018.

JOBIM, Geraldo Cordeiro. A Tutela Constitucional do Crédito Rural: (I)Licitude da Securitização de Ativos à União Federal. **Revista Eletrônica AJDD**, Ano 5. n.9, 2015.

LOPES, Desirée; LOWERY, Sarah; PEROBA, Tiago Luiz Cabral. Crédito Rural no Brasil: desafios e oportunidades para a promoção da agropecuária sustentável. **Revista do BNDES** 45, junho 2016, p.155-196.

MARTES, Ana Cristina Braga. Weber e Schumpeter: a ação econômica do empreendedor. **Rev. Econ. Polit.** vol.30 no.2 São Paulo Apr./June 2010.

MARTINS, Alberto André Barreto. Crédito Rural: evolução histórica, aspectos jurídicos e papel do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil. **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XIII, n. 73, fev. 2010.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. **Crédito Rural**. Brasília: MAPA, 2018. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/politica-agricola/credito-rural>> Acesso em: 14 de Março de 2018.

MIRANDA, Maria Bernardete. **Títulos de Crédito**. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

MORAES, Vinícius Silva de. **Industrialização brasileira: de Vargas a FHC**. Rio de Janeiro: G1, 2013. Disponível em: <<http://educacao.globo.com/geografia/assunto/industrializacao/industrializacao-brasileira-de-vargas-ao-periodo-neoliberal.html>> Acesso em: 17 de Março de 2018.

MOTA, Pedro Lula. **Schumpeter: inovação, destruição criadora e desenvolvimento**. São Paulo: Infomoney, 2016. Disponível em: <<http://www.infomoney.com.br/blogs/economia-e-politica/terracoeconomico/post/5596922/schumpeter-inovacao-destruicao-criadora-desenvolvimento>> Acesso em: 14 de Março de 2018.

OLIVEIRA, Thiago de Souza; ANDRADE, Magali Alves de; GONÇALVES, Anderson Souza. **A Teoria do Tripé Schumpeteriano e o Papel do Microcrédito no Desenvolvimento Econômico**: uma análise do CREDIAMIGO. Natal: UFRN, 2011. Disponível em: <<http://www.cchla.ufrn.br/cnpp/pgs/anais/Arquivos%20GTS%20-%20recebidos%20em%20PDF/A%20TEORIA%20DO%20TRIP%C3%89%20SCHUMPETERIANO%20E%20O%20PAPEL%20DO%20MICROCR%C3%89DITO%20NO%20DESENVOLVIMENTO%20ECON%20MICO%20UMA%20ANALISE%20DO%20CREDIAMIGO.pdf>> Acesso em: 13 de Março de 2016.

PINTOR, Eduardo de; SILVA, Geisiane Michelle da; PIACENTI, Carlos Alberto. Crédito Rural e Crescimento Econômico do Brasil. **Revista de Política Agrícola**. Ano XXIV – Nº 1 – Jan./Fev./Mar. 2015.

POTTER, Ned. Can we grow more food in 50 years than in all of history? **ABC News**, New York, 5 out. 2009. Disponível em: <<https://abcnews.go.com/Technology/world-hunger-50-years-food-history/story?id=8736358>> Acesso: 12 de Março de 2018.

SANT'ANNA, André Albuquerque; FERREIRA, Francisco Marcelo Rocha. Crédito Rural: da especulação à produção. **Visão do Desenvolvimento**. Nº 11, 2006.

SCHUMPETER, Joseph Alois. **A Teoria do Desenvolvimento Econômico**. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

SCHUMPETER, Joseph Alois. **Teoria do Desenvolvimento Econômico**: uma investigação sobre lucros, capital, crédito, juro e o ciclo econômico. São Paulo: Nova Cultural, 1997.

SOUZA, Nali de Jesus de. **Desenvolvimento Econômico**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

SOUZA, Rogéria de Freitas; SALACHE, Cleverson Fernando. **Crédito Rural e Agricultura Familiar**: a importância do PRONAF para o desenvolvimento local em Santana do Manhuaçu – MG. 2016. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Cooperativismo Solidário e Crédito Rural) – Universidade Estadual do Centro-Oeste. Disponível em: <<http://www.infocos.org.br/publicacresol/upload/trabalhosfinal/185.pdf>> Acesso em: 11 de Março de 2018.

THÉRY, Hervé; MELLO, Neli Aparecida de. **Atlas do Brasil**: disparidades e dinâmicas do território. São Paulo: Edusp, 2005.

ZYGER, Vanderley. **O Crédito Rural e a Agricultura Familiar**: desafios, estratégias e perspectivas, 2017. Disponível em: <<http://www.cresol.com.br/site/upload/downloads/183.pdf>> Acesso em: 11 de Março de 2018.